



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tênto - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS VALENÇA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS VALENÇA E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, REFERENTE AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E MOTORIZADA, CONFORME PREGÃO SRP N.º 01/2020 E PROCESSO SEI N.º 23278.000283/2020-97.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS VALENÇA**, sediado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, S/N, Tênto, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0003-84, neste ato representado pela **Diretora Geral, Sra. Genny Magna de Jesus Mota Ayres, nomeada pela Portaria n.º 21, de 02 de janeiro de 2020, inscrita no CPF n.º 471.441.493-34, portador da Carteira de Identidade n.º 16.148.295-35 SSP/BA**, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas – BA, CEP: 31.130-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. José Sisnando Ribeiro Lima**, portador da Carteira de Identidade n.º 161748520 SSP/BA, **CPF n.º 276.910.475-68**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23278.000283/2020-97, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do Contrato n.º 02/2020, e do Processo SEI n.º 23278.000283/2020-97, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desse Termo de Apostilamento é a **Repactuação** decorrente do aumento de custos da mão de obra em virtude do Dissídio coletivo de trabalho autuado no TST sob [processo n.º 1001089-21.2020.5.00.0000](#) e o **Reajuste de insumos** do Contrato n.º 02/2020, no valor de **RS 13.515,51** (treze mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), que passará de **RS 358.789,11** (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) para **RS 372.304,62** (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), um aumento equivalente a 3,76% do valor anterior do Contrato, conforme discriminado na tabela seguinte:

Local	Posto	Quantidade	Valor unitário total (R\$)	Valor unitário Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Valença	Diurno 12x36 (Armado)	02	7.057,47	14.114,93	169.379,16	372.304,62
	Noturno 12x36 (Armado)	02	8.455,23	16.910,45	202.925,46	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste anual dos insumos é de 8,994650 %, referente ao período de **08/2020 a 07/2021** pelo **IPCA (IBGE)**, para os itens constantes na planilha de custos e formação de preços (documento SEI n.º 2135628) apresentadas nos autos (armamento e munição, materiais e

equipamentos, uniforme e EPI's e equipamentos) e encontra amparo no Art. 65, §8º, da Lei 8666 de 1993. A Repactuação Contratual está de acordo com o Dissídio Coletivo de Trabalho autuado no TST sob [processo nº 1001089-21.2020.5.00.0000](#) para o período de 2019/2020 e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/01; Decreto nº 2.271/97; na Instrução Normativa nº 05/SLTI-MP/2017; no Processo **23278.000283/2020-97**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão ao dia 11/08/2021, conforme sexto parágrafo do documento registrado no presente processo sob documento (SEI nº 2025259).

3.1. Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura em valor atualizado a partir da correspondente aos serviços prestados no mês de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA: Fica a contratada autorizada a apenas renovar a garantia contratual nos termos da Cláusula 4.1 do Primeiro Termo Aditivo autuado no presente processo sob documento (SEI nº 2102445).

6. CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.

GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES

Diretora Geral

IFBA/Campus Valença



Documento assinado eletronicamente por **GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 29/12/2021, às 16:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2138996** e o código CRC **10422AC1**.